



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras e serviços de alteração na rede de distribuição de energia elétrica do Município de Xaxim/SC, conforme orçamento nº 9680, apresentado pela DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica, em atendimento à solicitação do Município.

A necessidade da contratação decorre da necessidade de adequação da rede de distribuição de energia elétrica, visando garantir condições adequadas de fornecimento à unidade consumidora municipal, bem como a segurança e a regularidade da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento das demandas do Município.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição para a execução dos serviços objeto do orçamento, considerando que as intervenções necessárias estão relacionadas à rede de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da distribuidora, conforme indicado no documento apresentado.

Nesse contexto, a DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica apresenta-se como a empresa responsável pela execução das alterações necessárias na rede de distribuição de energia elétrica, sendo a contratação direcionada à realização dos serviços conforme as condições técnicas e financeiras estabelecidas no orçamento nº 9680.

O orçamento apresentado pela distribuidora totaliza R\$ 2.375,86 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 1.071,63 (um mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade da DCELT e R\$ 1.304,23 (um mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos) de responsabilidade do Município de Xaxim.

Dessa forma, considerando a necessidade de execução dos serviços de alteração da rede de distribuição de energia elétrica e a indicação da distribuidora responsável pela realização das intervenções, entende-se pertinente a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que devidamente comprovada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme previsão no artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Xaxim/SC, 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO
ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901515
961

Assinado de forma digital por
CRISTIANO ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901515961
Dados: 2026.09.16 09:09:16
-03'00'

Cristiano Rocunbach de Oliveira
Diretor Geral de Infraestrutura Urbana